



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 612

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	4
Atas de registro de preço - Trimestral	4
PODER LEGISLATIVO DE RIO DAS PEDRAS	5
Atos Oficiais	5
Decretos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras) As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 44.826.840/0001-83
Ladeira José Leite de Negreiros, 10
Telefone: (19) 3493-9490
Site: www.riodaspedras.sp.gov.br
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Câmara Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270
Telefone: (19) 3493.8300
Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras

CNPJ 45.771.474/0001-75
Av. Adhemar de Barros, 496
Telefone: (19) 3493-3070
Site: www.saaerdp.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 612

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



PORTARIA SARH Nº. 163/2020, DE 10 DE JUNHO DE 2020

Nomeia membros para composição do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

considerando os termos da Lei Municipal nº. 2.221, de 17.03.2003, que criou o Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal de Direito da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar e a Lei nº 2.883, de 21.05.2015, que cria o Conselho Tutelar do Município de Rio das Pedras e alterações;

considerando o pedido formulado no Ofício nº 21/2020, datado de 08.06.2020, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Processo nº 2606/2020, datado de 08 de junho de 2020;

considerando o desligamento de membro titular, Sra. Cibele Aparecida Mussin, devido licença maternidade, conforme rege a Lei Municipal nº 2.883, de 21.05.2015, artigo 45, inciso III,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Ficam nomeados os membros a seguir indicados, para o quadriênio 2020 a 2024, exercerem os cargos de Conselheiros Tutelares, criados pela Lei Municipal nº. 2.221, de 17.03.2003, Lei nº 2.883, de 21.05.2015 e alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar:

TITULARES

Alexandra Maria Dutra da Silva
Quitéria Neidianes da Silva
Alana Priscila Sales Mozol
Gelson Batista da Silva
Nayara da Silva dos Santos

SUPLENTES

Tania Artini
Ricardo Aparecido de Arruda Freitas
Sueli Aparecida Zopi
Neuza Aparecida Gozzer Cordeiro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 612

Página 3 de 6



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



ARTIGO 2º - Os membros nomeados, fazem jus aos vencimentos correspondentes a REF 05/A – valor atual R\$ 2.033,52 (dois mil e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos) do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras.

ARTIGO 3º - O mandato dos membros de que trata esta Portaria será de 4 (quatro) anos, permitindo uma recondução, conforme estatui o artigo 9, § 1º, da supracitada Lei 2.883/2015.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SARH nº 052/2020, de 15.01.2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 10 de junho de 2020

ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito

DANIEL GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio-das-pedras

Terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 612

Página 4 de 6

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 097/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: VR VALADARES SUPRIMENTOS EIRELI ME - Processo Administrativo nº. 6497/2019 – VALOR ESTIMADO: R\$ 77.028,00 - OBJETO: Fornecimento de Materiais de Mandado Judicial para o paciente Miguel Soares Paulino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - Data Homologação: 10.12.2019 - Ata de Registro de Preços nº. 097/2019, de 16.12.2019 – Prazo: 12 (doze) meses - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 06 de janeiro de 2020 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 612

Página 5 de 6

PODER LEGISLATIVO DE RIO DAS PEDRAS

Atos Oficiais

Decretos



Câmara Municipal de Rio das Pedras

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-000 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300
<http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 033/2020

(Dispõe sobre medidas preventivas nas atividades parlamentares da Câmara Municipal de Rio das Pedras, durante o período em que vigorar o estado de emergência de saúde pública internacional em razão do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.)

TRUDPERT ALLAN LEITE RIESTERER, Presidente da Câmara Municipal de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, e

Considerando os termos da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, especialmente a possibilidade de “restrição de atividades” capitulada no inciso II do Art. 2º do referido diploma legal;

Considerando, a necessidade do Poder Legislativo Municipal manter ações preventivas articuladas e em conjunto com o ente público Estadual e Federal no estado de emergência de saúde pública internacional;

Considerando as orientações do Governo do Estado através dos Decretos nº 64.881, de 22 de março de 2020, nº 64.967, de 08 de maio de 2020 e a divulgação no novo Plano anunciado pelo Governo do Estado de São Paulo e também Decretos do Município que tomam medidas emergenciais e temporárias de prevenção ao contágio do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando, por fim, as recomendações sanitárias e médicas visando a prevenção de condutas que favorecem a contaminação ou propagação do coronavírus (COVID-19),

DECRETA

Artigo 1º - Fica mantida a suspensão do atendimento aberto ao público nas dependências da Câmara Municipal de Rio das Pedras, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública.

Parágrafo primeiro - O atendimento ao público será feito através dos canais de comunicação, pelo e-mail: protocolo@camarariodaspedras.sp.gov.br, site oficial (www.camarariodaspedras.sp.gov.br) ou pelo telefone (19) 3493-8300 e WhatsApp (19) 99714-6575, garantindo a funcionalidade dos trabalhos da Casa.

Parágrafo segundo – As sessões ordinárias ou extraordinárias devem ser realizadas sem a presença de público, as quais contarão com o mínimo possível de servidores presentes e poderão ser acompanhadas por transmissão via internet, como já acontece por meio do site oficial da Câmara através do link Youtube.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 612

Página 6 de 6



Câmara Municipal de Rio das Pedras

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 03.219.351/0001-86

Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-000 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300

<http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

Parágrafo terceiro – Durante as atividades mencionadas no parágrafo anterior, fica obrigatório o uso de máscaras faciais, uso de álcool em gel 70% e distanciamento entre as mesas dos parlamentares de no mínimo um metro e meio entre elas.

Parágrafo quarto – As reuniões das comissões permanentes devem ocorrer normalmente, atentando-se sua realização em espaço amplo e não compactado, de preferência que sejam realizadas no plenário da Casa, não prejudicando assim as atividades parlamentares.

Artigo 2º - A partir do dia 17/06/2020, a prestação de serviços de forma presencial na Câmara Municipal de Rio das Pedras será realizada com quantitativo mínimo de recursos humanos que garantam o funcionamento da unidade, observados os cuidados para evitar adensamento de pessoas no ambiente de trabalho.

Parágrafo primeiro – Objetivando o atendimento do previsto no caput, os servidores cumprirão jornada semanal presencial reduzida em 50% referente a sua carga horária, cabendo às chefias respectivas organizar sistema de alternância ou rodízio, observados os protocolos descritos no parágrafo 3º do artigo 1º.

Parágrafo segundo – Nos dias em que o servidor estiver dispensado do exercício presencial de suas atividades deverá cumprir jornada em regime de teletrabalho, se com este compatíveis.

Parágrafo terceiro – Os servidores que se enquadram no grupo de risco do Corona Vírus estão liberadores de suas atribuições presenciais na Câmara Municipal de Vereadores, sem prejuízo de sua remuneração. No entanto, deverão cumprir com suas funções à distância, caso seja possível.

Parágrafo terceiro – Considera-se grupo de risco os servidores acima de 60 anos de idade, gestantes e portadores de doenças crônicas ou respiratórias.

Artigo 3º - Ficam vedadas as atividades como palestras, audiências públicas, sessões solenes e demais eventos que possam ensejar aglomeração de pessoas.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rio das Pedras, 15 de junho de 2020.


TRUDPERT ALLAN LEITE RIESTERER
Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do município de Rio das Pedras.


LEANDRO FELLET PENATTI
1º Secretário